

PREGÃO Nº 009/2018

O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Tipo:	Menor Preço (01 Grupo com 03 itens)
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Processo:	23105.055600/2017
Órgão Gerenciador:	154039- UFAM
Órgão Participante:	-
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	04/06/2018
Hora:	10h (horário de Brasília)
Local:	WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Edital disponível a partir de:	21/05/2018
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste Edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08:00h às 17h00min
Local:	Sala de Licitações / UFAM Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco "J", Setor de Licitações, Coroado – Manaus-AM, CEP 69.077-000, Telefone: (92) 3305-1181 ramal 4244.
Aviso de licitação divulgado no site: www.comprasnet.gov.br Edital disponível (gratuitamente) no site: www.comprasnet.gov.br	

GUARNIERY LIMA DE SOUZA**PREGOEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2018
(Processo Administrativo n.º23105.055600/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. n.º 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroadó – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela **Portaria– PROADM nº 153/2017 de 25/09/2017**, publicado no DOU em 27/09/2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/06/2018

Horário: 10h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 01 (um) grupo, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de grande vulto, nem de alta complexidade técnica;

4.2.6. **pessoas jurídicas que possuam em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.**

4.2.7. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. para os itens 01 e 02, maior percentual de desconto;

5.6.2. para o item 03, preço unitário e total do item

5.6.3. Descrição detalhada do objeto, contemplando as exigências mínimas descritas no Termo de Referência.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 Para os itens 01 e 02, o lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto;

6.5.2 Para o item 03, o lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 O Critério de julgamento adotado para os itens 01 e 02 será o de maior percentual de desconto e para o item 03 será menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1 Será considerada inexequível a taxa de administração negativa, ou seja, inferior a 0% (zero por cento).

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de até **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5Habilitação jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.2.3.1 O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.8.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9 As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

8.9.1 Declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, conforme **Anexo II**.

8.9.2 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital ou Declaração de Renúncia de Vistoria conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital

8.10 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in Nº 5/2017:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.10.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e

8.10.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.11 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio de documentação por meio do e-mail cplufam@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*) ou e-mail.

8.12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.13.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade

da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19 OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 As licitantes contratadas deverão, obrigatoriamente, adotar os critérios de sustentabilidade descritos no item 16 do Termo de Referência anexo a este edital;

19.2 As licitantes contratadas deverão adotar, quando couber, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

19.2.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA;

19.2.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

19.2.3 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

19.2.4 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

19.2.5 Realiza um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.2.6 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos na IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

19.2.7 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não manter a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplufam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, Coordenação de Licitações, Bairro: Coroadó – Manaus-AM.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bloco J, sala 06 - Coordenação de Licitações, Bairro: Coroado – Manaus-AM., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.1.1 ANEXO 1.A - Modelo de Proposta

22.10.1.2 ANEXO 1.B - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

22.10.2 ANEXO II - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

22.10.3 ANEXO III - Modelo de Atestado de Vistoria

22.10.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

22.10.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Manaus, 18 de maio de 2018.

Tiago Luz de Oliveira
Coordenação de Licitações
Universidade Federal do Amazonas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA

PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo n.º.....)

7. DO OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins de acordo com as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência.

7.2. A frota de veículos da Universidade Federal do Amazonas é composta pelos veículos especificados nos itens 5.1.3, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.

7.3. Os veículos oficiais da frota da UFAM são das marcas: AGRALE, CITROËN, FIAT, FORD, GM/CHEVROLET, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, SCANIA, VOLKSWAGEN, HONDA, YAMAHA, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSON, RENAULT, TOYOTA.

7.4. O objeto será em lote único para facilitar o gerenciamento dos recursos, fiscalização e controle da frota, além de proporcionar uma melhor alocação dos recursos, ganho de escala e rastreabilidade dos dados de manutenção veicular.

7.5. A fim de proporcionar um melhor detalhamento na composição da planilha de custos, o lote será composto por três itens cada (fornecimento de peças; valor da mão de obra e Taxa de Administração pelo sistema de gerenciamento online do serviço), que serão

agrupados na licitação, cujo critério será pelo menor valor global do grupo, conforme quadros apresentados abaixo:

7.6. **LOTE ÚNICO** – Veículos Leves e Pesados - UFAM:

LOTE ÚNICO – VEÍCULOS UFAM					
Tipo: LEVES E PESADOS MARCAS: AGRALE, CITROËN, FIAT, FORD, GM/CHEVROLET, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, SCANIA, VOLKSWAGEN, HONDA, YAMAHA, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSON, RENAULT, TOYOTA.					
Item	Descrição	Código CATSERV	Valor Total estimado Anual do item (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor Total Anual estimado (aplicado os descontos) (C)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos - (mão de obra)	3565	R\$ 372.459,36	3,23%	R\$ 360.428,92
02	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios.	16004	R\$ 292.742,43	3,23%	R\$ 283.286,85
D = Valor total anual dos itens (01 + 02)					R\$ 643.715,77
Item	Descrição	Código CATSERV	Valor Total estimado (D)	*Taxa de Administração Sobre "D"	Valor Total Anual
03	TA = Taxa de Administração pelo sistema de gerenciamento online do serviço	25518	R\$ 643.715,77	1,16%	R\$ 7.467,10
Preço Máximo Global (Total do Lote - Grupo Único – Soma do Total dos Itens 01, 02 e 03)					R\$ 651.182,87

7.7. Do custo estimado da contratação:

7.7.1. Para estimativa de preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) e de fornecimentos de peças foi utilizada o Painel de Preços do Governo Federal como referência a fim de parametrizar o valor da contratação estimada à UFAM, além de ter como base o contrato vigente em 2017.

7.7.2. As quantidades que compuseram os valores totais foram estimadas no Estudo Preliminar da Contratação; utilizado como parâmetro o Painel de Preços do Governo Federal, conforme determina a IN MP/SLTI Nº 3/2017.

7.8. Os lances do item 03 deverão ser ofertados pelo valor em reais da taxa de administração sobre a soma do custo estimado dos Itens 01 e 02, através da fórmula:

$$\text{*Taxa de Administração (em porcentagem)} = \left(\frac{\text{VALOR PROPOSTO DO ITEM 03}}{\text{VALOR DO ITEM 01} + \text{VALOR DO ITEM 02}} \right) \times 100.$$

7.9. Os valores das tabelas acima são estimativos, compreendendo um período de 12 (doze) meses, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

7.10. Os serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, referentes à manutenção dos veículos da UFAM serão executados somente, sob demanda, de acordo com as necessidades desta Universidade, não constituindo qualquer obrigação por parte da UFAM em utilizar-se integralmente dos serviços contratados;

7.11. Justificativa para o não parcelamento do objeto:

7.11.1. Haverá vantajosidade técnica, econômica e administrativa utilizando um único sistema de gerenciamento que auxiliará na prestação de serviço especializado, de forma contínua, de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento por sistema informatizado;

7.11.2. Técnico: o parcelamento implicaria em perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais, além de permitir a implantação de sistemas distintos.

7.11.3. Econômico: a contratação de várias empresas causaria a perda de economia de escala, quando objetivo seria a redução das despesas (minimizar os custos) e obter maiores resultados, além do aumento de custos pela necessidade de gerenciar vários contratos.

7.11.4. Administrativo: a contratação de uma única empresa, com o seu respectivo sistema, auxiliará na especialização e controle de rotinas administrativas de manutenção veicular e emissão de relatórios gerenciais de manutenção. A possibilidade de centralizar o objeto da contratação possibilitaria um melhor controle, fiscalização e gestão do contrato, uma vez que se tornaria mais dedicado e efetivo o acompanhamento em função do quadro reduzido de servidores com qualificação profissional para fiscalizar o contrato, quanto teríamos que ter três fiscais para cada contrato adstrito amparo legal da Instrução Normativa Nº 6, de 23 de dezembro de 2013, Art. 31.

Art. 31 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Federal do Amazonas necessita da prestação dos serviços de manutenção para melhor sistematizar a manutenção preventiva e corretiva, mantendo os veículos em boas condições de uso para atender de forma segura a comunidade universitária.

2.2 Ressalta-se a importância do sistema informatizado via internet, além de permitir uma melhor rastreabilidade dos serviços executados, auxiliará na emissão de relatórios gerenciais de manutenção veicular.

2.3 Os serviços a serem contratados têm como objetivos:

2.3.1 Flexibilizar o sistema de manutenção dos veículos, em consequência do acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados para os variados fabricantes e tipos de serviços.

2.3.2 Permitir a ampliação do acesso a estabelecimentos fornecedores de materiais e serviços de manutenção do ramo automotivo, evitando a monopolização decorrente de um Contrato individualizado por oficina, a fim de ampliar a eficiência.

2.3.3 Possibilitar a prestação de determinados serviços por empresas especializadas (borracharia, balanceamento, escapamento, ar-condicionado, retífica e etc.) o que, em tese, garante uma melhora na qualidade do serviço prestado e, ainda, possibilita reduzir custos de mão de obra, pelo princípio da especialidade.

2.3.4 Elevar o nível de eficiência na prestação de serviço, promovida por uma maior competitividade dentro da Rede Credenciada a cada demanda de serviço.

2.3.5 Minimizar as despesas com a frota, por meio da implementação de plano de manutenção preventiva via controle dinâmico e eficaz.

2.3.6 Controlar melhor as trocas das peças como também as garantias oferecidas pelos fornecedores e fabricantes.

2.3.7 Facilitar a realização de auditorias por fiscais do contrato, gestores da frota e/ou outros, por meio da centralização de informações.

2.3.8 Possibilitar variadas análises, por meio dos relatórios gerados pelo sistema eletrônico da CONTRATADA, que permitam comparar, entre outras informações, marcas e modelos para estudo sobre a frota visando futuras aquisições.

2.3.9 Reduzir despesas administrativas relativas à frota, no que se refere a sua gestão (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal).

2.3.10 Reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios e contratos, bem como dos recursos humanos necessários ao acompanhamento.

2.3.11 Aprimorar os controles em geral, reduzindo o tempo de compilação e análise de dados, com veracidade das informações.

2.3.12 Promover o deslocamento e dinamismo na prestação dos serviços de transportes.

2.4 Atualmente surge um novo modelo de contratação que substitui o paradigma da contratação individualizada de várias empresas, prestadoras de serviços de manutenção de veículos dos mais diversos tipos, modelos, fabricantes e montadoras. A inovação proposta adota um sistema centralizado em uma empresa intermediadora, que agrupa prestadores de serviços e fornecedores de materiais do ramo automotivo, possibilitando a manutenção da frota por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados. Sobre o sistema proposto, leia-se o que entende o Tribunal de Contas da União:

“[...] Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.”

2.5 O novo modelo propõe-se a atualizar os mecanismos de gestão pública, sem fugir à regra da licitação, da necessária fiscalização do Contrato, nem dos princípios constitucionais e administrativos. O que ocorre é a transferência de ações auxiliares da Administração a particulares que se desdobram em dois níveis: o da gerência da prestação e o da efetiva prestação. Tal modelo permite à Administração gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas, vez que não ficará à mercê de um único estabelecimento contratado habilitado para prestação de serviços de determinada linha/marca de veículos. Além de:

2.5.1 A contratação em tela facilita os procedimentos de manutenção ao eliminar o uso de contratos individualizados, que acabam por restringir o universo dos prestadores de serviços, impelindo a Administração Pública a vivenciar contratações pouco eficientes. Ademais, simplifica o acesso à rede de fornecedores/prestadores de serviços diversos, inclusive de pequeno porte que, a partir da adoção desse modelo, podem se credenciar junto à empresa intermediadora CONTRATADA pela Administração para prestar serviços cujo acesso era antes inviável, o que promove maior competição entre os estabelecimentos a cada demanda por serviço. Além disso, nas localidades onde se encontram os destacamentos subordinados, as empresas que realizam serviços de manutenção de veículos, que nesses locais estão instaladas, não participam de processos licitatórios normais, por serem de pequeno porte e não disporem de aporte financeiro, assim como não têm os esclarecimentos necessários para participarem de um pregão eletrônico.

2.5.2 Como é vasta a rede credenciada da empresa intermediadora, haverá sempre oficinas próximas, evitando assim grandes deslocamentos.

2.5.3 Utilizar um sistema informatizado que compreenda as funcionalidades necessárias ao controle da manutenção da frota, pois a fiscalização sem a ferramenta tecnológica pode causar grandes empecilhos técnicos ao planejamento, à execução e à fiscalização dos serviços prestados.

2.5.4 A alternativa de se contratar empresa prestadora de serviços de intermediação, hoje, amplamente utilizada pelos órgãos públicos, tornou-se a mais viável e econômica para o objeto em comento, visto que se contrata a intermediação da manutenção em ampla rede de estabelecimentos, vinculada ao sistema informatizado de gerenciamento, o que permite maior eficiência, transparência e controle sobre as transações realizadas. Soma-se a isto o fato de que a Administração somente desembolsa o que é efetivamente e imediatamente consumido.

2.5.5 Desta forma, justifica-se a contratação de tal serviço com o intuito de dar uma maior agilidade, controle e eficiência na manutenção dos veículos oficiais da UFAM, sendo estes indispensáveis ao apoio e à continuidade das atividades finalísticas desta Instituição.

2.6 Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim tornando-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço objeto desta contratação é considerado comum, pois o seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Sistema de gerenciamento informatizado via internet que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE;

- 4.1.2 Permitir a geração de relatórios gerenciais de histórico de manutenção por carro;
- 4.1.3 Portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema;
- 4.1.4 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONTRATANTE;
- 4.1.5 A CONTRATADA deverá manter rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças na cidade de Manaus no quantitativo mínimo de 05 (cinco) durante toda a vigência do contrato. Demais cidades do interior, objetos deste termo, deverão, no mínimo, ter uma oficina para atendimento;
- 4.1.6 O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais/equipamentos deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que incluirão o fornecimento de peças, acessórios e componentes abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação.
- 4.1.7 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado, preferencialmente, o de menor valor pela CONTRATANTE / Gestor do contrato ou substituto.
- 4.1.8 O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.
- 4.1.9 A autorização para a execução de serviço e/ou fornecimento de produtos necessários à manutenção dos veículos da UFAM somente deverá ser concedida para a oficina da rede conveniada que ofertar o menor preço.
- 4.1.10 O preço máximo para peças e acessórios genuínos é o constante da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta, caso haja, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que estabelecida a relação custo/benefício e qualidade, além de comprovada a vantagem para a Licitante vencedora.
- 4.1.11 Caso seja verificado preço acima do valor de mercado praticado pelos estabelecimentos da rede conveniada, a qualquer momento, a UFAM poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA sobre a necessidade de efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço;
- 4.1.12 Conforme necessidade da CONTRATANTE, e sem qualquer ônus a ela, a CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

4.1.13 Eventualmente, poderá ser admitida a realização dos serviços dentro da área do Campus Universitário, situação em que nenhum ferramental, equipamento, ou insumos serão fornecidos pela Administração.

4.1.14 O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;

4.1.15 Fornecimento de peças será através de uma rede de distribuição, que cobrirá a cidade de Manaus, região metropolitana e demais municípios objetos deste termo de referência;

4.1.16 Manutenção Preventiva: será feita sempre em intervalos regulares de quilômetros de 5.000 (cinco mil quilômetros) ou 10.000 Km (dez mil quilômetros) ou decorridos 6 (seis) meses, a contar da última revisão realizada, o que ocorrer primeiro, seguindo as diretrizes do manual do fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas do fabricante, compreendendo, basicamente, a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como exemplo: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro purificador de ar, correias, rolamentos, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônico do veículo.

4.1.17 A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes, tais como exemplo: aplicação de películas, lubrificação, troca de óleo, fluidos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos;

4.1.18 Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e etc.

4.1.19 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, sistemas de injeção eletrônica, arrefecimento e sistema de ar-condicionado; funilaria, pintura, pneus, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

4.2O serviço de manutenção preventiva / corretiva mecânica, elétrica e eletrônica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e observarão o disposto nos seguintes itens:

4.2.1 Revisão do sistema de transmissão será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleos lubrificantes, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da

transmissão, eliminação de vazamentos, balanceamentos, lubrificações. Em: caixa de câmbio, embreagem, eixo de transmissão se houver, diferencial, semieixo, juntas homocinéticas e suas respectivas coifas, trizetas, pontas de eixo, rolamentos, anéis de sincronização, luvas de sincronismos, pinhões, coroas, cruzetas, rolamentos de centro, folgas e outros que se fizerem necessários.

4.2.2 Revisão do sistema de direção será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes da direção. Em: fluido hidráulico, reservatório de fluido hidráulico, bomba de direção, caixa de direção, mangueiras hidráulicas, conexões, barras de direção, terminais de direção, correia da bomba hidráulica, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros que se fizerem necessários.

4.2.3 Revisão do sistema de freios será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de fluido de freio, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de freio. Em: fluido de freio, cilindro mestre de freio, mangueiras e conexões, pinças de freio, cilindros de roda, pastilhas e lonas de freio, discos e tambores de freio, freio de estacionamento, servo freio, válvulas pneumáticas, cabos pedais e alavancas, cuicas, diafragmas, eixos "s", buchas, sapatas de freio, molas de sapatas e outros que se fizerem necessários.

4.2.4 Revisão do sistema de arrefecimento será constituída de serviços realizados, tais como: substituição do fluido juntamente com seu aditivo na proporção correta, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de arrefecimento. Em: fluido de arrefecimento, aditivo para líquido de arrefecimento, radiador, reservatório de expansão, bomba de água, correia da bomba de água, válvula termostática, corpo de válvula termostática, mangotes e mangueiras, sensor de temperatura, eletro ventilador, abraçadeiras e outros que se fizerem necessários.

4.2.5 Revisão do motor será constituída de serviços realizados, tais como: substituição de óleo lubrificante e filtro, regulagens, limpeza, eliminação de vazamentos, substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do motor. Em: óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, correias, tensores, bomba de óleo, juntas, coletor de admissão, bicos injetores, eletro injetores, sensores, coletor de escape, turbina, bomba injetora (se houver), carburador (se houver), corpo de borboleta, mangotes, mangueiras, antichama, polias, rolamentos, válvulas, retentores e outro que se fizerem necessários.

4.2.6 Revisão do sistema de suspensão será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção de mecanismos constituintes do sistema de

suspensão. Em: amortecedores, kits de reparos, batentes, coxins, rolamentos, molas helicoidais e semielípticas, pivôs, bandejas inferiores e superiores, feixe de molas, buchas, almeças, pinos, balanças, bengalas, pneus, barra estabilizadora, grampos de feixe de molas, porcas, arruelas e outros que se fizerem necessários.

4.2.7 Revisão do sistema de elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários.

4.2.8 Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.

4.2.9 Serviço de lanternagem, funilaria e pintura corretiva ou estética será constituído de serviços realizados, tais como: reparo, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes. Em: para-choques, para-lamas, teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borrachas de vedação, defletores de chuva, película não refletiva, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.

4.2.10 Serviço de borracharia será constituído de serviços, tais como: troca de pneus, conserto de pneu e roda, aplicação de remendo, rodízio de pneus, alinhamento, balanceamento, calibragem, cambagem e outros que se fizerem necessários.

4.2.11 O serviço de reboque deverá efetuar serviço de socorro mecânico na cidade de Manaus e/ou nas cidades onde se encontra Campus Universitário da Universidade Federal do Amazonas ou em casos, excepcionais, em outras cidades do território nacional onde se encontre algum carro da frota necessitando do serviço, por meio de caminhão plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa indicada pela CONTRATADA, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, conforme prazos abaixo:

I - Efetuar o serviço de auto-socorro, em regime de plantão de 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado a CONTRATANTE um número de telefone para chamado diretos fora do horário normal de expediente.

II - O prazo máximo para atendimento do chamado no âmbito da área urbana da Região do município de Manaus/AM e municípios abrangidos neste Termo de Referência é de até

1 (uma) hora, incluindo Rodovias no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação; Para as demais áreas metropolitanas abrangidas por este Termo de Referência são de até 02 (duas horas). Para os casos, excepcionais, deverá haver um prévio acordo com o fiscal ou substituto do contrato, o qual não excederá 6 (seis) horas.

III - Nos serviços de socorro mecânico e guincho deverá ser preenchido o check-list completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no interior. Este check-list para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo (motorista).

4.2.12 Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, emitido pela credenciada, o qual deverá ser aprovado via sistema pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;

4.2.13 Tanto a entrada como a saída do veículo na oficina deverá ser registrada no sistema de gerenciamento, devendo informar dados sobre o atual estado de conservação do veículo, combustível e equipamentos.

4.2.14 Os serviços executados, por qualquer uma das empresas Credenciadas, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser originais ou genuínos e ter garantia mínima de (90) noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2.15 O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora) ou Tabela Tempária fornecida pelas concessionárias autorizadas.

4.2.16 A empresa deverá fornecer e/ou disponibilizar, à CONTRATANTE, no prazo de 48h, por meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM) ou via sistema de gerenciamento, bem como a senha utilizada pelo sistema de orçamento eletrônico para se ter:

4.2.16.1 A Tabela de preços de Peças e Acessórios, atualizados, conforme modelos e marca dos fabricantes dos veículos; Manual de Tempos padrão de reparos (tempário) atualizado;

4.2.16.2 Todas as atualizações do catálogo de peças referentes aos modelos da marca dos veículos, objeto do presente contrato, ocorridas durante a sua vigência; ou outro meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM), que permita fazer a aferição e comparação dos preços das peças e acessórios e de serviços orçados em relação aos praticados pelas concessionárias dos respectivos veículos.

4.2.17 As manutenções deverão ser executadas somente no pátio das oficinas credenciadas pela empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, que comporte no mínimo 6 (seis) veículos oficiais no município de Manaus, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da rede da CONTRATADA, visto se tratar de veículos oficiais da Universidade, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;

4.2.18 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão, trocar oficina ou concessionária, ou aceitá-lo parcialmente, exigir notas fiscais eletrônica do preço unitário de peças comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

4.2.19 Prestação dos serviços pelas oficinas credenciadas: deverão ser disponibilizados nas oficinas credenciadas, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

MECÂNICA/ELÉTRICA:

- (a) Possuir microcomputador com o sistema da CONTRATADA e acesso a internet constante;
- (b) Equipamento de diagnóstico eletrônico computadorizado (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônica do veículo);
- (c) Multímetro;
- (d) Lavadora de peças;
- (e) Macaco para motor;
- (f) Medidor de pressão para sistema de injeção de combustível;
- (g) Elevador de veículos com capacidade para 3 toneladas (no mínimo 4 (quatro) para o município de Manaus e 1 (um) para os demais municípios);
- (h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- (i) Equipamento para manutenções corretivas ou preventivas em sistemas de injeção de combustível diesel;
- (j) Equipamento de análise de gases emitidos por veículos;
- (k) Balanceador de rodas ótico ou computadorizado;
- (l) Alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- (m) Equipamentos de cambagem.

FUNILARIA

- (n) Ribitadores;
- (o) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- (p) Ventosas para manuseio de vidros;
- (q) Máquina e/ou equipamento para soldagem;
- (r) Máquina para repuxo de lataria amassada

PINTURA

- (s) Câmara de pintura automotiva, com exaustor para execução de serviços de pintura;
- (t) Compressor de ar e Pistolas para pintura;
- (u) Polytris.

4.2.20 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.

4.2.21 A CONTRATADA, em sua rede de oficinas, deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do Presente Termo de Referência.

4.2.22 Todo e qualquer serviço executado deverá ser garantido pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

4.2.23 A CONTRATADA será a única responsável, perante a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Termo de Referência. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto.

4.2.24 A CONTRATADA, em sua rede de oficinas, deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de “carcaças” de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

4.2.25 O início da execução dos serviços orçados será, somente, após autorização da CONTRATANTE, conforme o item 4.2.12 deste Termo de Referência.

4.2.26 A CONTRATADA responderá por danos e desaparecimento de bens materiais ou avarias que venham a ser causados por empregados ou prepostos das oficinas credenciadas à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 7º da Lei 8.666/93.

4.2.27 Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em instalações adequadas.

4.2.28 A CONTRATADA deverá utilizar suas ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços.

4.2.29 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações, solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato e ser responsável pelo gerenciamento dos serviços. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

4.2.30 Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

4.2.31 Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE as novas tabelas de preços atualizados.

4.2.32 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo. Ficando sujeita a sanções administrativas.

4.2.33 Na tabela abaixo consta a relação de peças que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, observa-se que estas estão discriminadas por nome genérico:

Aditivo	Kit reparo amortecedor
Amortecedor	Lixa
Antichama separador de ar	Lâmpada farol
Atuador embreagem	Lâmpada pisca
Bateria 60ah	Mangueira
Bateria 100ah	Óleo câmbio
Bateria 150ah	Óleo de freio
Bagagito da mala	Oring
Bandeja da suspensão	Palheta do limpador
Barra de direção	Parafuso da roda
Batente da haste do amortecedor	Pastilha de freio
Bomba de água	Pinhão
Braçadeira	Pré filtro
Bucha	Reparo do amortecedor
Buzina	Rolamento do diferencial
Cabo de vela de ignição	Retentor do eixo de comando de válvulas
Calota de roda	Rolamento do tensor correia poli
Coifa junta homocinética	Rolamento do tensor correia dentada
Conexão	Tampa bomba de combustível
Conexão do condicionador de ar	Tampa de óleo do motor
Correia da direção hidráulica	Tampa da carcaça termostática
Coxim de cambio	Terminal de direção
Correia dentada	Tanque de combustível
Disco de freio	Vela de ignição
Engrenagem velocímetro	Tinta branca
Filtro de ar	Válvula alta
Filtro de combustível	Gás para condicionador de ar
Filtro de óleo	Kit de embreagem
Filtro do condicionador de ar	Junta da tampa de válvulas
Filtro secador do condicionador de ar	Junta homocinética
Fusível	Kit de amortecedor
Grafite	Gás para condicionador de ar

4.2.34 O fornecimento de peças não está limitado somente as peças relacionadas na tabela anterior, sendo estas exemplificativas, devendo a rede credenciada fornecer todas

as peças, equipamentos e acessórios necessários a efetiva manutenção dos veículos da UFAM.

5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1A demanda da UFAM tem como base as seguintes características:

5.1.1 Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento dos serviços praticados no mercado, considerando as metas da Universidade Federal do Amazonas para o ano de 2018, para se obter uma demanda dos serviços a serem executados mais próxima da necessidade real.

5.1.2 No valor da proposta deverão estar incluídos, os custos da mão de obra, contribuições sociais, impostos e taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços, **não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.**

5.1.3 A frota dos veículos leves será composta pelos seguintes veículos:

Item	Veículo / Marca	Placa	Ano de Fabricação	Município
1	MMC/L200 TRITON 3.2 D	JXW-6801	2013	MANAUS
2	MMC/L200 TRITON 3.2 D	JXW-6851	2013	MANAUS
3	MMC/L200 TRITON 3.2 D	JXW-6841	2013	MANAUS
4	MMC/L200 OUTDOOR	OAD-3099	2012	MANAUS
5	MMC/L200 OUTDOOR	OAB-2350	2011	MANAUS
6	VW/KOMBI	NOY 0579	2009	MANAUS
7	VW/KOMBI	NOY 0669	2009	MANAUS
8	FORD/KA FLEX	NOK-4075	2009	MANAUS
9	FORD/KA FLEX	NOK-9144	2009	MANAUS
10	FIAT/FIORINO FLEX	JXH-6231	2008	MANAUS
11	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	OAK-3665	2013	MANAUS
12	MMC/L200 TRITON 3.2 D	JXW-6871	2013	MANAUS
13	MMC/L200 TRITON 3.2 D	JXW-6821	2013	MANAUS
14	I/FORD RANGER XLS 13P	NOY 5319	2009	MANAUS
15	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	JXS-5152	2006	MANAUS
16	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	JWR-1246	2000	MANAUS
17	VW/KOMBI	NOY 0599	2009	MANAUS
18	VW/KOMBI	NOY 0639	2009	MANAUS
19	VW/KOMBI	JXU-9094	2008	MANAUS
20	FORD/KA FLEX	NOK-3065	2009	MANAUS
21	I/FORD RANGER XLS 13P	NOY 5329	2009	MANAUS
22	I/FORD RANGER XLS 13P	JXI-2701	2009	MANAUS
23	MMC/L200 TRITON GLS D	OAA-6371	2014	MANAUS
24	MMC/L200 4X4 GL	JWV-9228	2002	MANAUS

25	I/FORD RANGER XL 13P	NOY-3288	2011	MANAUS
26	VW/KOMBI	NOJ-4235	2009	MANAUS
27	FORD/KA FLEX	NOK-9094	2009	MANAUS
28	FORD/KA FLEX	NOK-3055	2009	MANAUS
29	FORD/KA 1.6 FLEX	NOK-3105	2009	MANAUS
30	FIAT/FIORINO FLEX	NOJ-6345	2009	MANAUS
31	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	NOR- 9751	2014	MANAUS
32	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	NOR-5731	2014	MANAUS
33	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	OAM-6792	2014	MANAUS
34	FIAT/DOBLO CARGO FLEX (AMBULÂNCIA)	JXQ-6557	2006	MANAUS
35	FORD/KA FLEX	NOK-9124	2009	MANAUS
36	MMC/L200 TRITON 3.2 D	JXW-6791	2013	MANAUS
37	VW/KOMBI	NOY 0559	2009	MANAUS
38	FIAT/FIORINO FLEX	NOJ-6355	2009	MANAUS
39	FIAT/STRADA FIRE FLEX	JXS 6478	2005	MANAUS
40	TOYOTA/BANDEIRANTE	JWF-9830	1993	MANAUS
41	VW/KOMBI	JWT-1816	2001	MANAUS
42	MMC/L200 4X4 GL	JWV-9544	2003	MANAUS
43	VW/KOMBI	JXP-7557	2006	MANAUS
44	YAMAHA/YBR 125K	JWZ-9081	2007	MANAUS
45	VW/GOL 1.6	JXV-7925	2008	MANAUS
46	FIESTA FORD	JFO-0670	2007	MANAUS
47	I/FORD RANGER XLT 13P	JXT-5413	2008	B.CONST
48	VW/KOMBI	NOJ-0946	2009	B.CONST
49	I/FORD RANGER XLT 13P	NOK-3045	2009	COARI
50	MMC/L200 TRITON GLS D	OAA-6361	2014	COARI
51	MMC/L200 TRITON GLS D	PHG-7308	2015	ITACOATIARA
52	I/FORD RANGER XLT 13P	NOK-3025	2009	ITACOATIARA
53	I/FORD RANGER XLT 13P	NOK-3075	2009	HUMAITÁ
54	VW/KOMBI	JWT-0643	2001	HUMAITÁ
55	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OAC-9095	2013	HUMAITÁ
56	MMC/L200 TRITON GLX D	NOS-0341	2014	HUMAITÁ
57	VW/KOMBI	JWT-0663	2001	PARINTINS
58	I/FORD RANGER XLT 13P	NOK-3035	2009	PARINTINS
59	I/FORD TRANSIT 350L BUS	NOV-5419	2010	MANAUS
60	FORD/CARGO 815 E	NOW-8379	2010	MANAUS
61	VW/COMIL VERSATILE I	NOI 1675	2009	MANAUS
62	SCANIA/K310 NEOBUS SROAD	NOO-4904	2010	MANAUS
63	AGRALE/MA10 NEOBUS TH	NOR-4063	2010	MANAUS
64	JUMPER/CITROEN	JXV-2716	2009	MANAUS
65	AGRALE/FURGOVAN 6000	JXG-0521	2008	MANAUS
66	MARCOPOLO/VOLARE W8 MO	NOX-1778	2010	MANAUS
67	RENAULT/MST 8M SOBERANA (AMBULÂNCIA)	JXJ-8851	2008	MANAUS

68	TRATOR FERG/MF 265X MASSEY	-	1979	MANAUS
69	TRATOR FERG/MF 290X MASSEY	-	1979	MANAUS
70	MARCOPOLO/VOLARE A8 MO	JXE-9199	2002	MANAUS
71	TRATOR FERG/MF 95X MASSEY	-	1982	COARI
72	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	PHA-2830	2014	COARI
73	QUADRICICLO HONDA TRX420 FOURTRAX	-	2014	COARI
74	TRATOR NEYHOLLANT / MODELO TM 135	-	2004	HUMAITÁ
75	SCANIA/K310 NEOBUS SROAD	NON-3335	2010	HUMAITÁ

5.2 Na proposta ofertada deverá estar incluso todos os custos tais como os advindos de impostos, taxas, fretes, expedição de relatórios, instalação de softwares, treinamentos do sistema, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

5.3 A disputa se dará SOBRE O MENOR PREÇO GLOBAL, localizado no campo TOTAL DO LOTE (ITEM 01 + ITEM 2 + ITEM 03), considerando que: para os itens 01 e 02 serão adotados o critério de maior desconto percentual, quanto ao item 03 será considerado o menor valor ofertado para o período de 12 (doze) meses. Após os lances, o próprio sistema fará o cálculo do valor total de cada item e, conseqüentemente, do valor total do grupo.

5.4 As alterações quantitativas sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, não acarretará por si só em alteração contratual. As alterações qualitativas poderão ser objeto de negociação, desde que comprovadamente pela CONTRATADA um novo veículo não possa ser inserido no contrato em vigor, sem prejuízo de eventual alteração da avença;

5.5 O valor a ser faturado pela CONTRATADA relativo aos serviços de manutenção, fornecimento de produtos (lubrificantes, peças e acessórios) e serviços de guincho, deverá ser o preço à vista cobrado pelas oficinas da rede credenciada, aplicando-se o percentual de desconto ofertado na licitação e estabelecido no contrato;

5.6 Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a CONTRATADA deverá considerar o valor do subtotal do item 03, dividido por 12 (doze) meses, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal juntamente com as peças e mão de obra utilizada no mês de referência;

5.7 Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a CONTRATADA deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do Contrato enviarão mensalmente aos gestores o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) devidamente preenchido, conforme Anexo II - deste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, as seguintes especificações:

7.1.1 O licitante deverá comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na cidade de Manaus em quantidade não inferior a 05 (cinco). Demais cidades do interior, objetos deste termo, deverão, no mínimo, ter uma oficina para atendimento;

7.1.2 Disponibilizar o Sistema de gerenciamento e acompanhamento online dos serviços, além de sua instalação do software e treinamento de, no mínimo, 3 (três) servidores da UFAM.

7.1.3 Sistema de Sistema de gerenciamento informatizado com fornecimento de cartão para controle via internet:

- a) Permitir a geração de relatórios gerenciais;
- b) Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro);
- c) Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- d) Criação de orçamentos;
- e) Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- f) Controle de troca de peças por veículo;
- g) Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;
- h) Plano de manutenção preventiva por veículo;
- i) Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
- j) Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- k) Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;
- l) Controle de sinistro dos veículos;
- m) Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;
- n) Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado.
- o) Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções;
- p) Opção parcelamento oficina;
- q) Opção de parcelamento operadora;
- r) Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- s) Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema.

- t) Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo.
- u) Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagem entre cliente e a oficina não sendo limitada a conversação.
- v) Não limitar a consulta dos relatórios em tempo.
- w) Liberação ou bloqueio de cartão magnético de controle veicular.

7.1.4 O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de peças e concessionárias.

7.1.5 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.

7.1.6 A CONTRATADA deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do Presente Termo de Referência.

7.1.7 A CONTRATADA deverá observar, na execução dos serviços, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

7.1.8 Todo e qualquer serviço executado deverá ser garantido pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

7.1.9 A CONTRATADA será a única responsável, perante a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Termo de Referência. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto.

7.1.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de “carcaças” de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

7.1.11 O início da execução dos serviços orçados será, somente, após autorização do Gestor ou fiscais do contrato.

7.1.12 Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

- a) 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;
- b) 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços.

7.1.13 As peças substituídas deverão ser originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados.

7.1.14 A CONTRATADA responderá por danos e desaparecimento de bens materiais ou avarias que venham a ser causados pelos empregados das credenciadas ou prepostos à

CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 7º da Lei 8.666/93.

7.1.15 Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em instalações adequadas com ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços.

7.1.16 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Exercerá a fiscalização dos serviços na Unidade os servidores abaixo relacionados.

Descrição	Nome/ Matrícula Siape nº	Substituto/ Matrícula Siape
Gestor do Contrato	Wanderley N. Pedroza/ 2188509	Higor Gabriel Freitas Reis/ 2380474
Fiscal Técnico	João da Silva Araújo / 0400044	Roberto Carvalho Branco/ 0400769
Fiscal Administrativo	Edson Silva de Medeiros / 0399381	José Maria Oliveira de Castro/ 1168787

8.2A comunicação entre a FUA e a prestadora de serviços será exercida por meio de preposto indicado pela CONTRATADA, a qual deverá ser registrada em livro de ata ou por outro meio formal.

8.3 A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será exercida mensalmente por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme Anexo II.

8.4Os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

8.5O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

9 DA VISTORIA

8.6Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 99132-8277, podendo sua realização ser comprovada por:

a) *Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.*

9.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2 A implantação do sistema de gerenciamento da manutenção automotiva deverá ocorrer até 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e fiscais.

10.3 O treinamento deverá ser prestado na Coordenação de Transportes da UFAM, localizada na Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 3000 – Bloco P – Setor Sul do Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – CEP: 69077-000 – Manaus / AM, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

10.4 O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

10.5 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela LICITANTE VENCEDORA não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

10.6 A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

10.7 A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar a relação das redes credenciada dos prestadores de serviços na capital do Amazonas e municípios do interior;

10.8 Para elaboração do orçamento fica estipulado o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito horas).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 11.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de sua REDE CREDENCIADA necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças, pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE;
- 12.3 Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciado e integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 12.4 Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 12.5 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, inclusive com imagem do antes e do depois, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas, caso solicitado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 12.6 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou

em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

12.9 Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedores dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

12.10 Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

12.11 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

12.12 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

12.13 Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;

12.14 Responsabilizar-se pela empresa sublicitante vencedora, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

12.15 Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

12.16 Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, incluindo a emissão de relatórios de manutenção veicular, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

12.17 Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

12.18 Fornecer assistência técnica permanente para o sistema, inclusive correções de “bugs” e atualizações necessárias ao funcionamento efetivo do mesmo.

12.19 Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet ou pela central de atendimento telefônico;

12.20 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

12.21 Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

12.22 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de instalação de software, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

12.23 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, caso haja, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

12.24 Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, fiscais e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA.

12.25 Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

12.26 Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

12.27 Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE NÃO RESPONDE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE por esse pagamento, que é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

12.28 Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

12.29 Responsabilizar pelo treinamento e capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE, habilitando os a utilizar todos os recursos do sistema.

12.30 Prover suporte técnico presencial, telefone, e-mail ou acesso remoto (via sistema de gerenciamento), sem custo para a CONTRATANTE.

12.31 Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.

12.32 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.33 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e determinações em vigor;

12.34 Apresentar os empregados da Rede de empresa da CONTRATADA devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.35 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.36 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.37 Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.

12.38 Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

12.39 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.40 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.41 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.45 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.46 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

12.47 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

12.48 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo interno e lavado externamente;

12.49 O prazo a que se refere ao item 12.48 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.

12.50 A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de

periodicidade a ser definida entre as partes e/ou recomendado pelas concessionárias dos veículos;

12.51 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA por meio de suas credenciadas, que, face às obrigações assumidas, deverão dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

12.52 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

12.53 Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos – 0 km), desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da CONTRATANTE e justificativa da CONTRATADA, do motivo da utilização da peça sem ser original;

12.54 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

12.55 A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

12.56 Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das Ordens de Serviço, nas quantidades estipuladas na solicitação, com as demais características do veículo pertencentes à frota da UFAM;

12.57 A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

12.58 Apresentar e entregar à CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

- 12.59 Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 12.60 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou rede credenciada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 12.61 Permitir o acesso às instalações dos estabelecimentos da rede credenciada, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;
- 12.62 Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;
- 12.63 Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo Gestor do Contrato ou Substituto legal, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE;
- 12.64 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.65 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA ou dos estabelecimentos de sua rede credenciada;
- 12.66 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, caso seja solicitado;
- 12.67 Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e a exatidão das informações (e-mail, fax, fone, etc.) a empresa CONTRATADA deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção; Fornecer ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 12.68 Apresentar sempre ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 12.69 Credenciar, junto a Universidade Federal do Amazonas, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;

12.70 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;

12.71 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes neste Termo de Referência;

12.72 Deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização:

12.72.1 No sistema de gerenciamento de frota deverá ter as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão-de-obra, por modelo e marca de veículos contemplados neste Termo de Referência;

12.72.2 No sistema de gerenciamento de frota deverá ter as Tabelas oficiais de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

12.73 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA ou sua Rede credenciada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

12.74 Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, em Manaus-AM;

12.75 Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º. da Resolução nº. 11, de 23 de janeiro de 1998). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, Manaus-AM;

12.76 O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa CONTRATADA, relativo à vistoria e laudo, nas hipóteses a que se referem os subitens 12.74 e

12.75, deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal (CONTRATANTE) juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado no veículo, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança;

12.77 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

12.78 Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários ou de sua rede credenciada aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da UFAM, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.79 Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida;

12.80 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Campus Universitário da UFAM ou repartição;

12.81 Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.12 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.14 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.17 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.18 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.19 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.20 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.21 É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 15.20.

15.22 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.23 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.24 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.24.1 Exigência de documentos que atestem a lisura dos orçamentos, bem como a solicitações de certidões de regularidade da empresa CONTRATADA junto aos Órgãos competentes;

15.24.2 Visita in loco da Rede Credenciada da CONTRATADA, quando houver a necessidade;

15.24.3 Verificação da documentação apresentada para fins de faturamento, incluindo a tabela de preços de peças ou serviços, bem como a tabela temporária de serviços.

15.24.4 Atentar as normas e procedimentos adotados pela Universidade Federal do Amazonas nas fiscalizações dos contratos de serviços.

15.25A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

16.2 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, o estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

16.3 Não são permitidas, ao estabelecimento credenciado, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos,

ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

16.4 Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

16.5 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

16.6 Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

16.7 É responsabilidade da CONTRATADA orientar e fiscalizar que os estabelecimentos credenciados ofereçam materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 cometer fraude fiscal;

18.1.6 não mantiver a proposta;

- 18.1.7 não apresentar as notas fiscais/extrato de pagamento de peças ou serviços, adquirido ou prestados de terceiros, quando solicitado pelo fiscal técnico ou substituto;
- 18.1.8 não observar as normas do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo de Referência.
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2 Multa de:
- 18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, podendo ser aplicado o ANEXO II deste TR:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de, de de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Departamento de Logística e Meio Ambiente

Diego de Paula Braga Nogueira
Diretor DLMA

Visto:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Prefeitura do Campus Universitário

Carmem Silvia Viana Guimarães
Prefeita do Campus

ANEXO I.A - MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO – VEÍCULOS UFAM					
Tipo: LEVES E PESADOS MARCAS: AGRALE, CITROËN, FIAT, FORD, GM/CHEVROLET, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, PEUGEOT, SCANIA, VOLKSWAGEN, HONDA, YAMAHA, MARCOPOLO, MASSEY FERGUSON, RENAULT, TOYOTA.					
Item	Descrição	Código CATSER/	Valor Total estimado Anual do item (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor Total Anual estimado (aplicado os descontos) (C) = A – A*B%
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos - (mão de obra)	3565	R\$ 372.459,36		
02	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios.	16004	R\$ 292.742,43		
D = Valor total anual dos itens (01 + 02)					
Item	Descrição	Código CATSER	Valor Total estimado (D)	Taxa de Administração Sobre "D" *TA	Valor Total Anual (Proposto item 03)
03	Taxa de Administração pelo sistema de gerenciamento online do serviço	25518			
E = Preço Máximo Global (Total do Lote - Grupo Único – Soma do Total dos Itens 01, 02 e 03)					

Legenda:

A = Valores estimados pela Instituição; B = Desconto ofertado (%); C = Subtotal subtraídos os descontos de "B" em "A"; D = Valor total anual dos itens (01 e 02); E = Soma dos itens 01, 02 e 03.

$$*TA = \text{Taxa de Administração (em porcentagem)} = \left(\frac{\text{VALOR PROPOSTO DO ITEM 03}}{\text{VALOR DO ITEM 01} + \text{VALOR DO ITEM 02}} \right) \times 100.$$

Observações:

- Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, sob demanda, de acordo com as necessidades desta Universidade, não constituindo qualquer obrigação por parte da UFAM em utilizar-se integralmente dos valores acima listados nos itens 01, 02 e 03.

ANEXO I.B -

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas pelo Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2 DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 O Fiscal do Contrato ou substituto designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato ou substituto preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
 - 2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.
- 2.7 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

2.8 O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidados; c) conduta inadequada; d) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou equipamento de uso obrigatório.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada; c) falha constante no Sistema de Gerenciamento veicular.	02 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.	03 pontos
Ocorrências tipo 04 = Situações que caracterizam fraude ou improbidade do contratante na prestação do serviço, tais como: a) informar falsa comunicação de substituição de peças e acessórios, o qual não foi trocada; b) utilizar peças usadas ou recondicionadas, sem aprovação do fiscal ou substituto; c) informar falsa comunicação de prestação de serviço, o qual não foi prestado; d) acrescentar serviços ou peças, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato; e) não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de peças, quando solicitado pelo fiscal ou substituto; f) não cumprir com a garantia das peças e serviços.	05 pontos

4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
10 pontos ou mais	Desconto de 25% sobre o valor total da fatura mensal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO 009/2018**

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico XXX/2018, que por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriamos o local para a execução do objeto e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Servidor da FUA
Matrícula SIAPE No. _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA
PREGAO 009/2018**

(nome empresarial da licitante).....inscrita no CNPJ N.º..... , com sede na(n.º de inscrição) (Endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF/MF n.º....., DECLARAMOS para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º xxxx/2018, que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Município de _____AM, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do Representante legal da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0002-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação, de *forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartão magnético, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios, e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, localizados nas cidades de Manaus/AM, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir de sua assinatura, na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo

ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-